



WEALTH MANAGEMENT

Wealth Planning Insights

Setembro de 2023

Impactos Patrimoniais de um Relacionamento Afetivo

Muito se questiona e se discute a respeito dos impactos patrimoniais de um relacionamento afetivo. Será que com o passar dos anos meu relacionamento se tornou uma união estável? Será que a pessoa com a qual eu me relaciono pode reivindicar direitos sobre meu patrimônio?

Essas são duas das questões mais respondidas em fóruns e escritórios de gestão patrimonial quando o assunto é impacto do meu relacionamento na gestão do meu patrimônio.

O namoro e a união estável são duas formas diferentes de relacionamento afetivo entre duas pessoas. O namoro, como regra, não é a fase inicial desse relacionamento afetivo, em que duas pessoas se conhecem, passam tempos juntas e compartilham sentimentos.

Geralmente, o namoro não é formalizado, não implica em obrigações legais, financeiras ou patrimoniais. Ou seja, você não deve ser obrigado a dividir parte do seu patrimônio com seu namorado ou sua namorada. Sendo assim, o namoro é considerado algo mais leve, que pode terminar a qualquer momento sem a necessidade de uma formalidade.

Já quando se trata de união estável, estamos falando de uma relação mais séria que um namoro, e que se configura quando visualizamos alguns requisitos em uma relação: uma convivência pública, contínua e duradoura como o objetivo de se constituir família.

Aqui na união estável começamos a observar fortes impactos na gestão patrimonial de pessoas envolvidas, pois não é necessário a formalização da união estável para que esses impactos possam acontecer. Sendo assim, o que se observa em muitos conflitos é a discrepante expectativa e concepção do relacionamento entre as pessoas. Um considera que está apenas namorando e o outro entende estar em uma união estável, e infelizmente essa divergência geralmente vem à tona no fim do relacionamento, quando uma das partes questiona aquilo que acha possuir de direitos.



Impactos Patrimoniais de um Relacionamento Afetivo

No Brasil não existe uma previsão legal que determine quando um namoro passa a ser união estável. A definição se dá no estudo do caso e a possível configuração dos requisitos citados, entre eles normalmente o mais discutido é o objetivo de se constituir família, algo subjetivo e nem sempre configurado por fatos cabais e indiscutíveis.

Vale citar que a existência de filhos em comum costuma ser um fator relevante, mas não é por si só algo que configure a união estável como elemento individual. Costuma se observar a forma como as pessoas se apresentam em encontros sociais, por exemplo “está é minha namorada” ou “esta é minha mulher”. Dependência financeira e duração da relação também são fatos relevantes.

Deve se atentar para o fato de que a jurisprudência e as interpretações legais podem variar de acordo com a região e o tribunal em que uma demanda é julgada, por isso é de suma importância que as partes tenham conversas maduras e consultem seus advogados para buscarem uma maneira de diminuir uma quebra de expectativas, bem como evitar conflitos e problemas.

Há instrumentos que uma vez formalizados diminuem significativamente a possibilidade de um conflito, entre eles podemos citar o contrato de namoro e a formalização da escritura de união estável, que será acompanhada de um pacto que vai reger a união e a administração do patrimônio das partes.

Devido ao alto grau de complexidade do tema, é altamente recomendável consultar um especialista. A equipe de Wealth Planning da B.Side Investimentos está à disposição para contribuir com nossos clientes na análise de seus planejamento patrimonial sobre a ótica tributária, sucessória e da família.

DISCLAIMER

Este material foi elaborado pela B.Side Wealth Management, tem caráter meramente informativo, não constitui e nem deve ser interpretado como sendo consultoria jurídica e/ou fiscal, material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Os prazos, taxas e condições aqui contidas são meramente indicativas. As informações contidas neste relatório foram consideradas razoáveis na data em que ele foi divulgado e foram obtidas de fontes públicas consideradas confiáveis. A B.Side Investimentos não oferece nenhuma segurança ou garantia, seja de forma expressa ou implícita, sobre a integridade, confiabilidade ou exatidão dessas informações. Este relatório também não tem a intenção de ser uma relação completa ou resumida dos mercados ou desdobramentos nele abordados. Os instrumentos financeiros discutidos neste material podem não ser adequados para todos os investidores. Este material não leva em consideração os objetivos de investimento, situação financeira ou necessidades específicas de qualquer investidor. Os investidores devem obter orientação financeira, legal, tributária, contábil e econômica de forma independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A B.Side Investimentos não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização deste material ou seu conteúdo. Os desempenhos anteriores não são necessariamente indicativos de resultados futuros. Este relatório é destinado à circulação exclusiva para a rede de relacionamento da B.Side Investimentos, podendo também ser divulgado no site da B.Side. Fica proibida sua reprodução ou redistribuição para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento expresso da B.Side Investimentos.